



**DOCUMENTO ORIENTADOR E CALENDÁRIO INTERNO PARA
SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR-2), no exercício de suas competências e por intermédio do Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna na UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** ao que determina o [Edital nº 17/2025 CAPES](#), seguindo as normas contidas nas [Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024, nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)).

1- Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes terá direito a uma (01) cota PDSE, com período de duração da bolsa de no mínimo quatro meses e no máximo seis meses.

2- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.

3- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante.

4- O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

5- Será responsabilidade de cada PPG divulgar este documento orientador, estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida no item 9.2.2. do [Edital nº 17/2025 CAPES](#) e elaborar edital específico de seleção interna.

6- O edital de seleção interna de cada PPG deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as orientações contidas e [Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024](#) e no [Edital nº 17/2025 CAPES](#), bem como deverá considerar os critérios previstos no item 12 deste documento orientador

7- A seleção interna dos PPGs poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal. Neste último caso, a PR-2 **sugere** que a comissão seja composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes do programa e 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.

8- A critério do PPG, poderá ser convidado para participar da comissão de seleção docente externo ao PPG, desde que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

9- Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

10- No edital de seleção interno, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 26/2024 CAPES;
- A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

- Os critérios de desempate listados no item 22 deste documento orientador.

11- Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

12- Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar para o e-mail: propg.pdse@gmail.com, arquivos individuais digitalizados, no formato PDF (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do [Edital nº 17/2025 CAPES](#), acrescido dos documentos abaixo:

- a) Documento (**Anexo I**) com a lista de **todos** os candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação e o período solicitado em meses;
- b) Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- c) Cópia do formulário de inscrição no Sicapes.

13- O título do e-mail deverá ser **PDSE-2026, nome do PPG e do candidato.**

14- Em todos os documentos referentes ao estágio deverão constar **apenas mês e ano;**

15- Não serão recebidos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelo candidato. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados pelo PPG.

16- O processo de seleção interna na UERJ e de análise técnica da CAPES seguirá as etapas abaixo:

Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	<u>Até</u> 03 de outubro de 2025.	Coordenação dos Programas
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de <u>toda a documentação obrigatória</u> .	Do dia 22 de setembro até 07 de outubro de 2025.	Candidato
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	<u>Até</u> 03 de outubro de 2025.	Coordenação dos Programas
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	A partir de 04 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes).	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	PR-2 e CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 7 de novembro de 2025.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise Técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES, para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES

Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista
------------------------------------	------------------------------	----------

- 17- O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.
- 18- Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que solicitaram bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.
- 19- Outrossim, após o encerramento do período de inscrições, caso surjam novas bolsas não utilizadas, em decorrência de inscrições não realizadas, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que ainda possuem demanda não atendida.
- 20- Caso a demanda por **bolsas adicionais** do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, serão considerados os seguintes critérios para classificação e desempate:
- 1- Programa com maior conceito CAPES;
 - 2- Programa com o maior número de discentes matriculados;
 - 3- Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível)
 - 4- Orientador Bolsista Cientista do Nossa Estado FAPERJ;
 - 5- Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nossa Estado FAPERJ;
 - 6- Orientador Bolsista Prociênci UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
 - 7- Produção do orientador (últimos 03 anos);
 - 8- Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
 - 9- Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
 - 10- Produção do discente durante o doutorado (serão contabilizadas apenas as produções relacionadas com a pesquisa do aluno, no período do curso);
 - 11- Análise de Histórico Escolar do doutorando (maior percentual de créditos cursados para conclusão do curso e média das notas);
 - 12- Doutorando com mais tempo no curso;
 - 13- Doutorando com aprovação no exame de qualificação;
 - 14- Candidato com maior idade.
- 21- Todos os candidatos selecionados deverão se inscrever no Sicapes, incluindo os que estejam pleiteando bolsas adicionais.
- 22- Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PR-2 poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.
- Das Disposições Finais**
- 23- Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UERJ.
- 24- Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.
- 25- No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuênci a seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuênci do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.
- 26- O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

27- Pedidos de bolsas adicionais podem ser encaminhados ao DCARH/PROPG, através do endereço eletrônico propg.pdse@gmail.com.

28- Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail propg.pdse@gmail.com.

UERJ, 04 de setembro de 2025.



Elizabeth Fernandes de Macedo
Elizabeth Fernandes de Macedo
Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Elizabeth Macedo
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa
Mat: 32.400-4 / ID: 252887-1

Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE - Nome do PPG

De acordo com o Documento Orientador e Calendário para Seleção para o PDSE - 2026, encaminhamos abaixo a listagem dos bolsistas selecionados para Programa de Doutorado Sanduíche - PDSE:

- Candidato: _____

- Período: *Somente mês e ano*

- Instituição/ País: _____

- Situação: Aprovado () Aprovado/Aguardando cota ()

- Documentação: Completa ()

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX
(Carimbo)

Anexo II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO
COORIENTADOR NO
EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Anexo III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência

Linguística Instituição Brasiliera

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo IV

TIMBRE DA

Declaração de Reconhecimento da Fluência **Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____

(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o

orientando: Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevistas

outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

- 1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. 2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO V

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuênci a do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador),

orientador(a) do(a) doutorando(a)

_____,
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós- Graduação em _____, da _____,

declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES, com:

- Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais
 Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**
 Atividade remunerada ou outros rendimentos

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuênci a atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data: _____

Assinatura do orientador: _____